

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FLS	

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP RETIFICADO

O presente documento busca materializar a subetapa denominada Estudos Preliminares da etapa de Planejamento da Contratação, previsto no **Decreto Municipal nº 7.033 de 15 de dezembro de 2023**.

I - OBJETO:

Trata-se de estudos preliminares que visam à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE PARACATU-MG**, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Paracatu/MG.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021):

As obras de recapeamento asfáltico em diversas vias do Município de Paracatu/MG são indispensáveis para a recuperação da malha viária, melhoria da mobilidade urbana e segurança da população. O pavimento encontra-se desgastado pelo tráfego intenso, pela ação do tempo e pelas intervenções realizadas na infraestrutura de abastecimento de água, que geraram cortes e remendos sucessivos, resultando em desníveis, fissuras, buracos e perda de uniformidade.

Além disso, parte das vias possui geometria antiga, com larguras irregulares e características próprias de bairros históricos, o que foi considerado no levantamento das áreas e na definição dos serviços. A variação das condições de cada trecho, aliada às diferentes profundidades de deterioração, impede a determinação exata dos quantitativos previamente, exigindo elaboração baseada em estimativas compatíveis com os padrões normalmente observados.

Essa realidade demanda uma forma de contratação que permita execução progressiva dos serviços, conforme as necessidades identificadas ao longo da vigência e de acordo com a disponibilidade orçamentária. Por se tratar de uma demanda contínua

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FLS	

do Município — intensificada por solicitações de munícipes, vereadores e levantamentos técnicos — torna-se necessário um modelo que possibilite atendimento gradativo, sem a necessidade de instaurar novos processos sempre que surgirem pontos críticos adicionais. Assim, o dimensionamento inicial considera os trechos já identificados em situação mais preocupante, além de uma margem adicional para atender às ocorrências que normalmente surgem ao longo do exercício, garantindo celeridade e continuidade nos serviços essenciais de manutenção da infraestrutura viária.

A opção pelo recapeamento asfáltico se mostra tecnicamente adequada por eliminar deformações que oferecem risco a motoristas, pedestres e ciclistas, aumentar a durabilidade do pavimento, reduzir custos futuros de manutenção e melhorar a fluidez do trânsito. Os benefícios incluem maior segurança, conforto, eficiência nos deslocamentos, valorização imobiliária e impacto positivo no transporte público e na atratividade urbana.

Os valores estimados foram definidos com base em referências oficiais e em parâmetros amplamente utilizados para esse tipo de serviço, assegurando aderência aos preços praticados e respeito ao planejamento financeiro. Parte dos serviços será executada com recursos próprios e parte com recursos vinculados ao FINISA, em conformidade com o planejamento orçamentário. A execução observará rigor técnico e ensaios laboratoriais, conforme normas vigentes do DNIT e DER/MG.

Trata-se de medida essencial para garantir a manutenção da infraestrutura viária do Município, permitindo intervenções eficientes, padronizadas e compatíveis com a demanda real, assegurando economicidade, transparência e continuidade dos serviços públicos.

III - ÁREAS REQUISITANTES:

Secretaria Municipal de Infraestrutura/Departamento de infraestrutura

IV - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021):

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FLS	

O Plano de Contratação Anual (PCA) é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de produto, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA). É um instrumento de planejamento tático/operacional que contribui para que o Orçamento Público cumpra com sua finalidade de planejamento de curto prazo, contribuindo ainda para que as decisões de alocação de dotações orçamentárias sejam orientadas para atingir objetivos previamente estabelecidos (objetivo da ação, do programa e objetivos estratégicos de governo). A contratação pretendida encontra-se alinhada e prevista no Plano Anual de Contratações de 2025, conforme publicado no site oficial do município de Paracatu/MG.

Assim, a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paracatu-MG, a que se refere a execução de prestação de serviços com lavra na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE PARACATU-MG**, fez a previsão de recursos para aquisição de contratação de serviços de pessoa jurídica para respectiva contratação em epígrafe mencionada, conforme demonstrado nos quadros abaixo:

Lote	Descrição	Valor global	Dotação
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE PARACATU-MG	R\$24.460.957,48 <small>(Vinte e quatro milhões quatrocentos e sessenta mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos)</small>	01.10.01.15.452.0015. 2032.4.4.90.51 - Ficha 1199 – Vias Urbanas - Conservar.

V - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021):

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, utilizando-se de recursos ordinários do Município, apresenta o **estudo técnico preliminar** para a contratação de empresa especializada visando à **execução de serviços de recapeamento asfáltico em diversas vias públicas do Município de Paracatu/MG**.

Os **padrões de qualidade** e os **requisitos mínimos de execução** encontram-se detalhados nos seguintes documentos técnicos, que integram o processo: **Planilhas**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FLS	

Orçamentárias, Memorial de Cálculo, BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Curva ABC, assegurando conformidade com as normas técnicas aplicáveis e viabilidade econômico-financeira da contratação.

O **prazo estimado de execução** dos serviços é de **12 (doze) meses**, podendo ser ajustado conforme cronograma aprovado e a complexidade das frentes de trabalho.

Por se tratar de **obra de engenharia**, serão exigidos:

- **Atestado(s) de capacidade técnica**, compatível com o objeto licitado;
- **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** em nome do responsável técnico;
- Registro da empresa e do profissional responsável no **órgão de classe competente**, conforme o caso;
- Demonstração da execução anterior de parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto.

Além da qualificação técnica, será exigida a **qualificação econômico-financeira**, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133/2021, de forma limitada ao estritamente necessário para assegurar a boa execução contratual. Também será requerida a apresentação de **garantia contratual**, nos moldes permitidos pela legislação, como medida de resguardo ao interesse público.

VI - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021):

Os quantitativos foram definidos com base em levantamento técnico realizado pela equipe de engenharia municipal e detalhados no Projeto Executivo, com respectivas memórias de cálculo.

A planilha de quantitativos e orçamento estimativo anexa ao Projeto Básico, com base nos cadernos de referências previstos para contratações obras e Serviços de Engenharia a saber, **SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (01/2026)**, Mantido pela Caixa Econômica Federal e IBGE, disponível no endereço eletrônico: <https://www.caixa.gov.br/poder-publico/apoio-poder-publico/sinapi>. **SUDECAP – Superintendência de Desenvolvimento da Capital (10/2025)**, Tabelas de referência de obras e serviços de engenharia do Município de Belo Horizonte, disponíveis em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sudecap/informacoes/tabelas->

FLS	

de-precos SETOP – Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias de Minas Gerais (10/2025), Cadernos de referência de custos de obras públicas, disponíveis em: <https://www.mg.gov.br/setop/pagina/tabela-de-precos>. Com base nos valores dos cadernos de referência atualizados de 2026, segue descrito a quantidade e objeto da presente demanda.

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender ao Orçamento e as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura concernente à execução da obra acima descrita, conseqüentemente, atendendo às demandas desta municipalidade no atendimento aos municípios.

Os quantitativos apresentados foram determinados conforme as memórias de cálculo apresentadas anexas a Planilha Orçamentária e Projeto Executivo:

Justifica-se que determinados quantitativos não podem ser precisamente previstos, em razão de fatores alheios ao controle da Administração, como o desgaste natural do pavimento, novas demandas legislativas, solicitações da população e intervenções da COPASA ou em redes de drenagem pluvial, entre outros.

A demanda por recapeamento asfáltico é contínua e solicitada por requerimentos de vereadores, solicitações de cidadãos, registros na Ouvidoria Municipal e levantamentos técnicos realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Considerando as demandas, a planilha orçamentária inclui um quantitativo adicional destinado ao atendimento de novas vias que possam ser incorporadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, assegurando flexibilidade e agilidade na execução dos serviços.

VII – LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021):

Soluções possíveis identificadas:

1. Execução direta pela Administração Municipal (mão de obra própria e equipamentos públicos)

Vantagens:

- Controle direto sobre a execução dos serviços.
- Possibilidade de mobilização imediata das equipes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FLS	

Desvantagens / Riscos:

- Necessidade de investimentos elevados na aquisição e manutenção de usina de asfalto, rolos compactadores, caminhões e demais equipamentos.
- Carência de mão de obra técnica especializada para serviços de maior complexidade (recomposição de base, compactação profunda, execução de dispositivos de trânsito).
- Maior risco de interrupção dos serviços por falta de insumos, peças ou servidores disponíveis.

Conclusão: não atende de forma satisfatória aos princípios de economicidade, eficiência e continuidade, diante da ausência de estrutura técnica e operacional suficiente da Administração.

2. Contratação de fornecimento de massa asfáltica, com aplicação realizada pela equipe municipal

Vantagens:

- Redução de custo imediato, já que o Município arcaria apenas com a aplicação.
- Maior flexibilidade para pequenas intervenções emergenciais.

Desvantagens / Riscos:

- Ausência de capacidade técnica adequada da equipe municipal para serviços complexos de recapeamento, comprometendo a qualidade e a durabilidade.
- Limitação de escala para atender toda a malha viária demandada.
- Risco de retrabalhos e custos adicionais futuros.

Conclusão: solução parcialmente adequada, porém insuficiente para atender integralmente às necessidades de qualidade e abrangência do recapeamento asfáltico em diversas vias do Município.

3. Contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de recapeamento asfáltico

Vantagens:

FLS	

- Atendimento integral aos requisitos técnicos, garantindo mão de obra especializada, equipamentos adequados e insumos conforme normas técnicas.
- Maior durabilidade do pavimento, reduzindo custos futuros com manutenções corretivas emergenciais.
- Responsabilidade contratual clara, possibilitando exigir correções dentro do prazo de garantia.
- Escalabilidade e capacidade de atender todas as demandas, inclusive as que surgirem no decorrer da vigência da ata de registro de preços.

Desvantagens / Riscos:

- Maior custo inicial em relação às soluções parciais.
- Dependência da boa execução contratual e da disponibilidade orçamentária.

Conclusão: apesar do custo inicial mais elevado, é a alternativa que melhor atende aos princípios da economicidade, qualidade, eficiência, segurança e continuidade dos serviços públicos, configurando-se como a solução mais vantajosa para o Município.

Comparativo entre Registro de Preços (SRP) e Contrato Tradicional

Critério	Contrato Tradicional	Sistema de Registro de Preços (SRP)
Flexibilidade	Contratação fixa, sem possibilidade de incluir demandas não previstas inicialmente.	Permite contratações graduais e adicionais conforme surgem novas demandas ao longo da vigência da ata.
Rapidez na execução	Necessidade de nova licitação para cada demanda, atrasando o atendimento.	Possibilita contratações imediatas para ruas não previstas, aumentando a celeridade dos serviços.

FLS	

Critério	Contrato Tradicional	Sistema de Registro de Preços (SRP)
Eficiência orçamentária	Limitação a um único quantitativo contratado; ajustes demandam novos processos.	Permite execução conforme disponibilidade orçamentária, garantindo melhor gestão dos recursos públicos.
Abrangência de atendimento	Restrito ao objeto inicial do contrato; difícil atender novas demandas ou emergências.	Atende toda a malha urbana conforme surgem novas demandas, garantindo cobertura mais ampla.
Complexidade administrativa	Processo simplificado, mas rígido; cada alteração requer novo procedimento.	Necessita gestão da ata de registro de preços, mas garante flexibilidade e controle centralizado.

Conclusão:

Para o caso do recapeamento asfáltico em diversas vias do Município de Paracatu-MG, o **Sistema de Registro de Preços (SRP) se mostra mais vantajoso**, pois permite atender tanto às vias já identificadas no cronograma inicial quanto às demandas emergenciais ou novas durante a vigência da ata, assegurando **flexibilidade, celeridade, eficiência orçamentária e continuidade dos serviços públicos**, sem comprometer a qualidade ou a segurança viária.

VIII - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR (Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021):

A escolha da solução a contratar fundamenta-se nos levantamentos técnicos e estimativos de valores, elaborados com base no Projeto Básico e nas referências oficiais de custos para obras públicas, a saber: SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (11/2025); SUDECAP – Superintendência de

FLS	

Desenvolvimento da Capital (10/2025); SEINFRA – Região Triângulo e Alto Paranaíba (07/2025), além de pesquisas de mercado complementares. Essas fontes asseguram que a estimativa de preços esteja compatível com a realidade do setor, atendendo ao princípio da economicidade.

Solução escolhida:

Após análise das alternativas, conclui-se que a solução mais adequada e vantajosa é a contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de recapeamento asfáltico em diversas vias do Município de Paracatu-MG, contemplando tapa-buracos superficiais e profundos, recomposição de base, execução de quebra-molas e passagens elevadas.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se em razão da natureza contínua e crescente da demanda por recapeamento, que pode abranger vias inicialmente não previstas no planejamento. O SRP garante flexibilidade, celeridade e eficiência na contratação, permitindo que os serviços sejam executados conforme a disponibilidade orçamentária e as necessidades efetivas identificadas ao longo do exercício, sem comprometer a legalidade e a economicidade.

- Essa solução assegura:
- Cumprimento dos padrões de qualidade técnica exigidos;
- Garantia de mão de obra especializada e equipamentos adequados;
- Redução de riscos de falhas, paralisações ou retrabalhos;
- Maior durabilidade do pavimento e conseqüente diminuição de custos futuros com manutenções corretivas;

Melhoria da mobilidade urbana, da segurança viária e da qualidade de vida da população.

Dessa forma, a contratação por meio de empresa especializada, com registro de preços, representa a opção mais vantajosa para o Município, atendendo integralmente aos princípios da Lei nº 14.133/2021: legalidade, eficiência, transparência, planejamento, economicidade e interesse público.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, além de tecnicamente vantajosa, **responde de forma eficiente às demandas recorrentes da população e dos representantes legislativos**, permitindo que novas vias indicadas por requerimentos ou solicitações populares sejam atendidas de modo célere e planejado.

FLS	

IX - ESTIMATIVAS DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Valor do orçamento estimado: R\$ 24.460.957,48 (vinte e quatro milhões quatrocentos e sessenta mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

A estimativa de preços foi elaborada com fundamento no **art. 23, §2º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021**, mediante utilização de tabelas oficiais de referência de custos para obras e serviços de engenharia, notadamente o **Sistema Nacional de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI**, com data-base **01/2026**; a **planilha referencial de preços para obras de edificação do Estado de Minas Gerais – SETOP Leste**, com data-base **10/2025**; e a tabela da **Superintendência de Desenvolvimento da Capital de Belo Horizonte – SUDECAP**, com data-base **10/2025**.

Nos termos do art. 23, §2º, inciso I, a composição do orçamento utilizou sistemas oficiais de custos reconhecidos pela Administração Pública, sendo que, quando necessário, foram observados os parâmetros previstos no inciso II do mesmo dispositivo legal, garantindo que o valor estimado reflita os preços praticados no mercado e assegure a adequada formação do orçamento da contratação.

X - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021):

Serviços e insumos previstos:

- Placa de obra: identificação da execução conforme legislação vigente;
- Mobilização e desmobilização da equipe e equipamentos: transporte e preparação das frentes de trabalho;
- Sinalização temporária: garantia de segurança de pedestres, ciclistas e veículos;
- Limpeza da via e preparação do pavimento: antes da aplicação do CBUQ;
- Pintura de ligação e demarcação de áreas de intervenção, quando necessária;
- Aplicação de CBUQ: incluindo fornecimento integral de materiais, insumos, equipamentos e mão de obra especializada;
- Execução em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Curva ABC;
- Observância das normas técnicas ABNT (NBRs vigentes) e recomendações dos fabricantes do CBUQ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FLS	

Itens não previstos:

Considerando que o objeto da contratação se refere à execução de serviços de recapeamento asfáltico em vias urbanas, os quais possuem caráter essencialmente móvel e de execução em curto prazo, não se faz necessária a instalação de canteiro de obras fixo.

Os serviços serão realizados diretamente nas vias públicas, com mobilização imediata de equipamentos e equipes. As empresas participantes da licitação, inclusive aquelas sediadas fora do município, poderão utilizar instalações próprias, locadas ou terceirizadas para apoio logístico, conforme sua conveniência e planejamento operacional, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

Ressalta-se que os custos indiretos relativos à mobilização, guarda de equipamentos e apoio operacional já estão contemplados no BDI das propostas das contratadas, razão pela qual a previsão de item específico para “Canteiro de Obras” na planilha orçamentária seria redundante. Dessa forma, a não inclusão do item é plenamente justificada, não comprometendo a execução contratual, e encontra amparo nos princípios da economicidade e da eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Da mesma forma, considerando que o objeto da licitação trata de registro de preços para futura e eventual execução de serviços em diferentes trechos e períodos, a sinalização temporária assume caráter operacional e de segurança, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada.

A montagem, manutenção e remoção da sinalização de advertência e orientação de trânsito durante a execução dos serviços são obrigações inerentes à execução da obra, devendo estar incluídas nos custos indiretos (BDI) e não como item autônomo na planilha orçamentária.

A contratada deverá apresentar, antes do início das atividades, o Plano de Sinalização Temporária de Obras (PSTO), para aprovação da fiscalização, observando o Manual de Sinalização de Obras e Emergências do DNIT e as normas vigentes de segurança do trabalho e trânsito.

Fundamentação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

FLS	

A presente contratação tem por objeto a execução de recapeamento asfáltico integral em diversas vias do Município de Paracatu-MG, utilizando Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, material que garante maior durabilidade, resistência ao tráfego intenso e menor necessidade de manutenções periódicas, conforme mencionado com uso de materiais e nos moldes do especificações indicadas na Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, BDI, Cronograma Físico Financeiro e Curva ABC.

A execução ocorrerá inicialmente seguindo um cronograma previamente estabelecido, contemplando as vias já identificadas e solicitadas ao longo dos anos anteriores. Sendo elas:

Rua/Avenida	Bairro
RUA JOÃO MENDES	ALTO DO AÇUDE
RUA JOSÉ BONIFÁCIO	ALTO DO AÇUDE
RUA RODRIGUES BIJOS	ALTO DO CÓRREGO
TV RODRIGUES BIJOS	ALTO DO CÓRREGO
RUA LINDOLFO GARCIA	ALTO DO CÓRREGO
RUA CIRÍACO COSTA BEZERRA	ALVORADA
RUA TOMAZIO C. BEZERRA	ALVORADA
RUA EXPEDICIONÁRIO G. COSTA BEZERRA	ALVORADA
RUA CATUÍ	ALVORADA
RUA DA COOPERATIVA	ALVORADA
RUA DO CALCÁRIO	ALVORADA
RUA ALÍRIO ROCHA	ALVORADA
TV CRISTAL II	ESPLANADA
TV ZINCO	AMOREIRAS II
RUA CRISTAL	AMOREIRAS II/ESPLANADA
RUA PROF. JOSÉ JOAQUIM DA COSTA	ARRAIAL D'ANGOLA
RUA FLORESTA	ARRAIAL D'ANGOLA
TV FLORESTA	ARRAIAL D'ANGOLA
RUA EDUARDO PIMENTEL (trecho)	ARRAIAL D'ANGOLA
TV EDUARDO PIMENTEL	ARRAIAL D'ANGOLA
RUAS DIVERSAS	BAIRROS DIVERSOS
RUA SALGADO FILHO	BELA VISTA
RUA ANTÔNIO VIEIRA CORDEIRO	BELA VISTA
RUA DONIZETE VICTOR RODRIGUES	BELA VISTA
RUA PADRE BENÉ	BOM PASTOR
RUA SÃO GONÇALO	CENTRO
RUA UNAÍ	CENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

FLS	

RUA BENTO PEREIRA MUNDIM	CENTRO
RUA VEREADOR HÉLIO DA SILVEIRA	CHAPADINHA
RUA VEREADOR GIDALTE MARIA DOS SANTOS	CHAPADINHA
TV 01	CHAPADINHA
TV 04	CHAPADINHA
TV 05	CHAPADINHA
TV 06	CHAPADINHA
TV 07	CHAPADINHA
TV 08	CHAPADINHA
TV 09	CHAPADINHA
TV 10	CHAPADINHA
TV 11	CHAPADINHA
RUA MANOEL GONÇALVES DE CARVALHO (trecho)	CIDADE NOVA
RUA VALTER DE PINHO (trecho)	CIDADE NOVA
RUA HENRIQUE SEVERINO MACIEL (trecho)	CIDADE NOVA
RUA VER AFRÂNIO SALUSTIANO PEREIRA (trecho)	CIDADE NOVA
RUA ANTÔNIO ANDRÉ SOBRINHO	CIDADE NOVA
RUA AMÉLIA SILVA NEIVA	ESPLANADA
RUA SÃO JUDAS	ESPLANADA
RUA MARGINAL 188	JARDIM SERRANO
RUA PETUNIA	JARDIM SERRANO
RUA PALMA	JARDIM SERRANO
RUA MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	JK
RUA CLÁUDIO ALVES ABRANTES	JK
AV ALTO DO CÓRREGO	JK
RUA LUIZ GOUVEIA DAMASCENO	JK/ NOSSA SRA DE FÁTIMA
BENEDITO PEREIRA DE SOUZA	JK/ALTO DO AÇUDE
RUA OLEGÁRIO SIMÕES DA CUNHA	JOAQUIM CORDEIRO
RUA ABEL PIMENTEL ULHOA	JOAQUIM CORDEIRO
RUA PEDRO DA SILVA NEIVA	NOSSA SRA DE FÁTIMA
RUA IZIDORA TEIXEIRA DE MELO	NOSSA SRA DE FÁTIMA
RUA PROF. PEDRO ALEXANDRINO	NOSSA SRA DE FÁTIMA
RUA PROF. MARIA LUCIA A. FERREIRA	PARACATUZINHO
RUA BENEDITO JOÃO J. ANSELMO (trecho)	PARACATUZINHO
RUA ADRILHES ULHOA (trecho)	PARACATUZINHO
RUA ROGERIO PEREIRA GONÇALVES (trecho)	PARACATUZINHO
TV. SINHÁ ULHOA	PARACATUZINHO
RUA SINHÁ ULHOA	PARACATUZINHO
RUA SÃO JOSÉ	PARACATUZINHO
RUA JONAS NASCIMENTO	PARACATUZINHO
RUA PRAIANA	PARACATUZINHO
RUA LUIZ GOUVEIA DAMASCENO	PARACATUZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

FLS	

RUA JÚLIO WILSON BATISTA	PARACATUZINHO
RUA CANADÁ	PARQUE DO PRÍNCIPE
RUA BAHAMAS	PARQUE DO PRÍNCIPE
RUA MARROCOS	PARQUE DO PRÍNCIPE
RUA COLÔMBIA	PARQUE DO PRÍNCIPE
RUA VENEZUELA	PARQUE DO PRÍNCIPE
RUA CHILE	PARQUE DO PRÍNCIPE
RUA CUBA	PARQUE DO PRÍNCIPE
RUA MINAS GERAIS	PARQUE DO PRÍNCIPE
RUA MANOEL MARTINS FERREIRA (trecho)	PARQUE DO PRÍNCIPE
RUA EQUADOR	PARQUE DO PRÍNCIPE
RUA PANAMÁ	PARQUE DO PRÍNCIPE
RUA COSTA RICA	PARQUE DO PRÍNCIPE
RUA PARAGUAI	PARQUE DO PRÍNCIPE
RUA BOLÍVIA (trecho)	PARQUE DO PRÍNCIPE
RUA URUGUAI	PARQUE DO PRÍNCIPE
RUA PERNAMBUCO	PARQUE DO PRÍNCIPE
RUA PIAUÍ	PARQUE DO PRÍNCIPE
RUA ARGENTINA	PARQUE DO PRÍNCIPE
RUA SANTOS DUMONT	PRADO
RUA CRISTIANO LEMES DO PRADO	PRADO
RUA IPÊ	PRIMAVERA
RUA DAS CARAMBOLAS	PRIMAVERA
RUA ANTÔNIO G. DAMASCENO	PROJETO 21
RUA JOSÉ NAZAR PIMENTA	PROJETO 21
RUA DOMINGOS M. LIMA	PROJETO 21
RUA QUATORZE	PROJETO 21
TV QUATORZE	PROJETO 21
AV. WANIR MONTEIRO SILVEIRA	SANTO EDUARDO
RUA SÃO SEBASTIÃO	VILA MARIANA
RUA ADJUTO BOTELHO	VILA MARIANA
RUA ORLANDO ULHOA BATISTA	VILA MARIANA
RUA ADELMAR DA SILVA NEIVA	VILA MARIANA
RUA DOS MOTORISTAS	VILA MARIANA
RUA DOS BANCÁRIOS	VILA MARIANA
RUA ZENON ALVES RIBEIRO	VILA MARIANA
RUA JOÃO ANDRÉ	VILA MARIANA
RUA GERALDO PEREIRA BARBOSA	VILA MARIANA
JOAQUIM COSTA CARIJÓ	VILA MARIANA
TV DOS OPERÁRIOS	VILA MARIANA
RUA ANALY G. DA SILVA (RUA Q)	VILA MARIANA
RUA PEDRO B. MARTINS (RUA P)	VILA MARIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FLS	

RUA FRANCISCA MUNDIM (RUA O)	VILA MARIANA
RUA SEBASTIÃO PAES DE ALMEIDA	VILA MARIANA

Além disso, devido à flexibilidade proporcionada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), será possível atender de forma descentralizada as ruas que forem surgindo como prioritárias durante a vigência da ata, garantindo que cada via seja recapeada conforme suas condições específicas e demandas emergentes.

O serviço contratado compreende exclusivamente:

- **Recapeamento integral do pavimento das vias selecionadas**, em conformidade com as especificações técnicas definidas no Projeto Básico;
- Aplicação do **CBUQ** com fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra especializada;
- Execução conforme a **Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Curva ABC**;
- Observância das normas técnicas **ABNT (NBRs vigentes)** e das recomendações dos fabricantes do CBUQ.

Para o cumprimento do prazo estabelecido, os serviços deverão ser executados durante o horário normal do expediente comercial entre 06h00 e 18h00, respeitando intervalos legais e convenções coletivas das categorias envolvidas, aos finais de semana, feriados e eventualmente no período noturno, caso seja necessário, sem ônus para o município.

Comentários: O tipo de pavimentação escolhida com revestimento em CBUQ é o mais vantajoso para a municipalidade, com maior prazo de validade e menos manutenções periódicas.

XI - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021):

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica. Nesse sentido, não há que se falar em parcelamento, resultando assim num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da Administração e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FLS	

concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

É o que dispõe a Lei 14.133/2021 em seu Art. 40:

[...] O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

...

V - Atendimento aos princípios:

...

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

...

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

[...]

Entende-se que a execução dos serviços, objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais de obra e fiscais de contrato, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

A presente licitação permitirá à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

Dessa forma, as etapas dependem uma da outra para a execução completa do objeto, de mais a mais, além disso, ganha a Administração Pública (princípio da economicidade) em gerir apenas um contrato, pois dentre outros fatores possibilitará a apuração de responsabilidades caso ocorra alguma inconformidade durante e posteriormente a execução dos serviços relacionados com a garantia do objeto.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FLS	

XII - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (IX § 1º do Art.18):

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

a) Eficácia:

Assegurar a execução do recapeamento asfáltico de forma a proporcionar pavimento seguro, contínuo e acessível, atendendo às necessidades de circulação de veículos e pedestres nas vias urbanas do Município de Paracatu-MG.

b) Eficiência:

Garantir a execução dos serviços com a melhor técnica disponível, dentro do menor tempo possível, assegurando qualidade, durabilidade e uso racional dos recursos públicos.

c) Manutenção da malha viária urbana:

O recapeamento integral com CBUQ visa restaurar a superfície das vias, corrigindo irregularidades, fissuras, ondulações e desgastes superficiais, prevenindo o agravamento de danos e prolongando a vida útil do pavimento.

d) Recuperação da infraestrutura viária:

Restabelecimento da uniformidade e resistência do pavimento, proporcionando maior durabilidade e reduzindo a necessidade de manutenções corretivas futuras.

e) Segurança viária e mobilidade urbana:

Garantir fluidez no tráfego de veículos e pedestres, proporcionando deslocamentos mais seguros e confortáveis em todas as vias recapeadas;
Reduzir riscos de acidentes causados por irregularidades do pavimento.

f) Qualidade de vida da população:

Minimizar transtornos causados por vias deterioradas, como danos a veículos e dificuldades de circulação;
Promover uma cidade com infraestrutura viária adequada, segura e confortável, impactando positivamente o cotidiano dos munícipes.

g) Conformidade legal e técnica:

Execução dos serviços em estrita observância às normas técnicas da ABNT e diretrizes de engenharia viária, garantindo qualidade, durabilidade e segurança;

FLS	

Contratação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Benefícios adicionais:

- Redução de custos futuros com manutenção corretiva devido ao recapeamento integral de qualidade.
- Maior durabilidade e vida útil do pavimento, com redução de interrupções no tráfego.
- Satisfação da população com a melhoria contínua da infraestrutura urbana, promovendo desenvolvimento e bem-estar.

XIII - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021):

A princípio, não se constatam medidas adicionais necessárias por parte da Administração antes da celebração do contrato, uma vez que o Município de Paracatu-MG conta com estrutura física, pessoal e sistemas administrativos adequados para acompanhar a execução dos serviços de recapeamento asfáltico via Sistema de Registro de Preços (SRP) objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Fundamentação:

Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, incluindo capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual, bem como adequação do ambiente organizacional, conforme inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020.

Comentários:

Os servidores responsáveis pela fiscalização do objeto são capacitados, e os sistemas administrativos estão funcionando normalmente, garantindo controle e acompanhamento eficiente da execução contratual, tanto para as ruas previstas no cronograma inicial quanto para aquelas que forem inseridas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

a) Gestão de Riscos da Pretensa Contratação

Conforme o art. 18, §3º da Lei nº 14.133/2021, todos os riscos identificados na presente contratação foram mapeados e classificados quanto à sua probabilidade e impacto, resultando nos níveis: Pequeno, Moderado, Alto e Extremo.

FLS	

Tratamento dos Riscos

Riscos Altos e Extremos: Devem ser obrigatoriamente tratados, transferidos ou evitados, não sendo admissível a simples aceitação. Foram previstas ações de mitigação, contingência e designação clara de responsáveis, assegurando que eventual ocorrência não comprometa a execução contratual ou o interesse público.

Riscos Moderados: Podem ser tratados ou aceitos mediante justificativa. Prevê-se a mitigação por medidas preventivas, admitindo-se a aceitação apenas quando o impacto for considerado baixo.

Riscos Pequenos: Podem ser aceitos, com monitoramento contínuo, dada a baixa criticidade.

Abrangência de Gerenciamento:

O gerenciamento de riscos abrangerá todas as fases da contratação:

- Planejamento, com elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência;
- Seleção do fornecedor, por meio da licitação SRP;
- Gestão e fiscalização contratual, garantindo o tratamento tempestivo de quaisquer ocorrências em todas as frentes de execução, incluindo vias inseridas posteriormente durante a vigência da Ata.

Essa abordagem sistêmica assegura que a Administração antecipe e minimize eventos que possam comprometer a execução dos serviços de recapeamento asfáltico, reduzindo a probabilidade de atrasos, custos adicionais ou falhas técnicas, garantindo eficiência e continuidade durante toda a vigência da ATA.

XIV - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021):

A priori, nenhuma adequação do ambiente da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Paracatu será necessária para o atendimento desta demanda.

Lado outro, é recomendável que a futura empresa a ser contratada, conforme previsão neste instrumento deva adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços a serem prestados para a execução de suas atividades laborais.

FLS	

Comentários: Como qualquer outro serviço, a execução de pavimentação gera impactos ambientais, que serão mitigados da melhor forma possível de acordo com a licença ambiental que será emitida pela secretária responsável.

XV - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021):

A presente execução das obras deste documento não requer outras contratações para sua execução, a empresa deverá possuir em seu quadro os profissionais e equipamentos necessários para a execução haja vista a especificidade o objeto.

XVI - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021):

Considerando a evidente necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE PARACATU-MG**, para fazer frente às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e considerando que o processamento da presente execução possui recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da contratação pretendida.

Destaca-se ainda que a contratação supra, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A contratação em comento é viável e necessária, conforme estudo preliminar apresentado, pois se trata de obra essencial, considerando a o desempenho da função pública da calçada e os benefícios apresentados neste ETP, justificando-se pela própria natureza.

Paracatu-MG, 01 de abril de 2026.

ANGELICA MELO FRANCO BOTELHO
Diretora de Serviços Administrativos
Portaria 0250/2026